



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 919, DE 02/05/1972

Autoriza empréstimo e abre crédito especial ao Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento (DMAES).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ao Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento (DMAES) o empréstimo de CR\$ 20.000,00, destinado ao pagamento de tubos PVC, classes 12, 15 e 20, de 2,5", numa extensão de 3.400m para o serviço de captação e adução de água na sede do distrito de Oratórios.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de CR\$ 20.000,00.

Art. 3º Ficam anuladas, no orçamento vigente, as seguintes importâncias:

DESPESAS CORRENTES – Unidade 7 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CR\$ 10.000,00 na dotação de 3.1.2.0.92 – Material de consumo

CR\$ 10.000,00 na dotação de 3.1.2.0.94 – Material de consumo

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 2 de maio de 1972.

Domingos Sávio Teixeira Lanna
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 871 de 27.04.1972

- Publicada em: 02/05/1972